



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. nº 347/24

Charqueadas, 29 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 046/24

Senhor Presidente:

Encaminhamos o **Projeto de Lei nº 046/24**, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”.

O presente projeto visa autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público de Professores para garantir o atendimento a todas as turmas de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Tal contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das turmas em que os professores estão afastados em razão de licença médica, licença gestante, licença para tratamento de saúde e outras previstas em lei.

Além disso, solicitamos a formação de cadastro reserva para todos os cargos mencionados, de forma a garantir a agilidade e flexibilidade na contratação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano letivo.

Esses profissionais também terão a função de suprir eventuais ausências de professores que ocupem cargos administrativos ou que estejam atuando em NAP (Núcleos de Atendimento Pedagógico) e turmas Multifuncionais, garantindo que o atendimento educacional aconteça sem interrupções.

A antecipação do processo seletivo é fundamental para garantir que os profissionais sejam convocados com a devida antecedência, assegurando a organização e o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

André da Fonseca Sippel
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 046/24

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 043 de 14 de dezembro de 1983 e com a Lei Municipal nº 561 de 07 de janeiro de 1994.

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado com início em 14 de fevereiro de 2025 e com término em 19 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes cargos:

I – Área de atuação: Educação Infantil

a) 23 (vinte e três) cargos de Professor de Educação Infantil e 13 (treze) cargos de cadastro de reserva, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$1.778,45 (com habilitação específica para o Magistério a nível de 2º grau) e vencimento R\$2.845,52 (com habilitação específica em curso superior de graduação correspondente à licenciatura em Pedagogia), para atuar nas Escolas Municipais;

b) 09 (nove) cargos de Professor de Educação Física e 03 (três) cargos de cadastro de reserva, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$ R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais;

II – Área de atuação: Ensino Fundamental

a) 58 (cinquenta e oito) cargos de Professor de Anos Iniciais e 29 (vinte e nove) cargos de cadastro de reserva, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$1.778,45 (com habilitação específica para o Magistério a nível de 2º grau) e vencimento R\$2.845,52 (com habilitação específica em curso superior de graduação correspondente à licenciatura em Pedagogia), para atuar nas Escolas Municipais;

b) 01 (um) cargo de Professor de Educação Física e 01 (um) cargo de cadastro reserva, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais;

c) 01 (um) cargo de cadastro de reserva de Professor de Matemática, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais;

d) 01 (um) cargo de cadastro de reserva Professor de Língua Inglesa, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais;

e) 02 (dois) cargos de Professor de Artes e 01 (um) cargo de cadastro de reserva, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais;

f) 01 (um) cargo de cadastro de reserva de Professor de Geografia, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

g) 01 (um) cargo de cadastro de reserva de Professor de História, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais.

h) 01 (um) cargo de cadastro de reserva de Professor de Ciências, 20 horas-aulas semanais, vencimento R\$2.845,52, para atuar nas Escolas Municipais.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 561 de 07 de janeiro de 1994.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

André da Fonseca Sippel
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

VENCIMENTOS: R\$1.778,45 (com habilitação específica para o Magistério a nível de 2º grau) e R\$2.845,52 (com habilitação específica em curso superior de graduação correspondente à Licenciatura na área da vaga pleiteada).

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação, do aluno; participar de atividades extraclasses; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária semanal de 20 (vinte) horas-aulas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Habilitação específica para o Magistério a nível de 2º grau ou habilitação específica em curso superior de graduação correspondente à Licenciatura, de acordo com a vaga pleiteada;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação.